

Lei nº 1058/73

AUTORIZA COMPRA DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Antônio Francisco de Oliveira, uma área de terreno medindo 738 m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), situada na Vila Santo Antônio dos Campos, Distrito de Divinópolis, pela importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º A presente aquisição destina-se à ampliação da praça pública da comunidade local.

Art. 3º Para fazer face a despesa decorrente da presente lei, fica aberto o crédito de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) que será levado a conta da dotação orçamentária n.4210.53.1.02 - aquisições de imóveis - desapropriações e aquisições diversas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 210 de 27/10/1973